



01

RESOLUÇÃO Nº 01/2026
PROTOCOLO : 000004/2026

SÚMULA:

CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Piên - Piên - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

0000004



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/01/16000004

Número / Ano	0000004/2026
Data / Horário	16/01/2026 - 15:06:14
Ementa	CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Resolução
Número Páginas	1
Emitido por	Daiana



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Concede reajuste no valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piên e das outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24, I e X do Regimento Interno e conforme previsão da Lei nº 1.561, de 15 de janeiro de 2025, em seu art. 5º, §§ 2º, 3º e 4º, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica reajustado em 7% (sete por cento) o valor do Auxílio-Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, o que corresponde ao acréscimo de R\$ 2,00 (dois reais) sobre o valor anteriormente vigente.

Art. 2º O valor do reajuste previsto no art. 1º desta Resolução resulta da aplicação do índice de 7% (sete por cento) sobre o valor base do auxílio-alimentação, equivalente a R\$ 26,00 (vinte e seis reais), cujo resultado (R\$ 1,82) foi reajustado para R\$ 2,00 (dois reais), refletindo a unidade de real imediatamente superior, nos termos do § 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.561, de 15 de janeiro de 2025, que determina o arredondamento para cima, em valor inteiro, vedada a fixação em centavos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

~~ALMIR PEDRO MIELKE~~ Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN Vice-Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA Primeiro Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA Segundo Secretário

03



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover a revisão do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo do Município de Piên.

A Lei Municipal nº 1.561, de 15 de janeiro de 2025, que instituiu e regulamentou o auxílio-alimentação no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, estabelece expressamente, em seu art. 5º, § 2º, que o valor do benefício no Poder Legislativo será definido por meio de Resolução. Ademais, o § 3º do mesmo artigo determina que o valor do auxílio-alimentação deverá ser revisado anualmente, na mesma data-base e segundo o mesmo índice de revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

Dessa forma, a iniciativa da Mesa Diretora encontra pleno amparo legal, atendendo ao comando normativo vigente e assegurando a manutenção do caráter indenizatório do benefício, destinado a auxiliar os servidores nas despesas com alimentação durante os dias de trabalho.

O reajuste proposto visa, portanto, preservar o poder de compra do auxílio-alimentação, diante das variações econômicas, sem implicar incorporação à remuneração, em estrita observância ao disposto no art. 4º da Lei nº 1.561/2025.

Assim, o presente Projeto de Resolução representa medida legal, necessária e compatível com a legislação municipal, motivo pelo qual se espera sua aprovação pelos nobres Vereadores.

Sala das Sessões, Piên-PR, 16 de janeiro de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN Vice-Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA Primeiro Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA Segundo Secretário



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Resolução nº 001/2026 – Concede reajuste no valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piên e dá outras providências.

As Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento reuniram-se conjuntamente, nos termos do art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, que autoriza o estudo conjunto de matérias por duas ou mais Comissões, desde que haja concordância entre elas, sendo a reunião conduzida pelo presidente mais idoso entre os membros, **Vereador Aldo Rui Alves de Lima**.

A reunião observou integralmente as normas regimentais previstas no parágrafo único do referido artigo, constatando-se que:

- houve quórum mínimo com maioria dos membros presentes em ambas as Comissões;
- o estudo da matéria foi realizado de forma conjunta;
- a votação foi efetuada separadamente no âmbito de cada Comissão.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Assunto: Projeto de Resolução nº 001, de 16 de janeiro de 2026.



Súmula do Projeto de Resolução: Concessão de reajuste no valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme dispõe o art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico das proposições em tramitação nesta Casa Legislativa.

A matéria em análise insere-se na competência normativa interna do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, aplicado subsidiariamente, bem como do art. 24, incisos I e X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, que atribuem à Mesa Diretora a iniciativa de projetos de resolução que versem sobre organização administrativa e regime jurídico de benefícios dos servidores do Legislativo.

Relatório

O Projeto de Resolução nº 001/2026, de autoria da Mesa Diretora, propõe o reajuste de 7% (sete por cento) no valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Piên, o que corresponde ao acréscimo de R\$ 2,00 (dois reais) sobre o valor anteriormente vigente.

A proposição fundamenta-se expressamente na Lei Municipal nº 1.561, de 15 de janeiro de 2025, especialmente em seu art. 5º, §§ 2º, 3º e 4º, que determinam que:

- o valor do auxílio-alimentação do Poder Legislativo seja fixado por Resolução;
- o benefício seja revisito anualmente, na mesma data-base da revisão geral dos servidores;
- o valor resultante da aplicação do índice seja arredondado para a unidade inteira imediatamente superior, vedada a fixação em centavos.

06



07

O projeto estabelece, ainda, que as despesas decorrentes corram por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária Anual de 2026, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Conformidade com a Constituição Federal e Legislação Municipal

O Projeto de Resolução encontra-se em perfeita conformidade com a Constituição Federal, especialmente no que se refere à autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, bem como com a legislação municipal vigente.

A iniciativa da Mesa Diretora é legítima e amparada pela Lei Municipal nº 1.561/2025, que expressamente prevê a definição e revisão do auxílio-alimentação do Legislativo por meio de Resolução, inexistindo qualquer vício de iniciativa ou afronta ao princípio da separação dos poderes.

Legalidade

A proposição observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O auxílio-alimentação mantém seu caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração dos servidores, conforme expressamente previsto no art. 4º da Lei nº 1.561/2025.

O critério de arredondamento adotado está em estrita consonância com a norma legal, afastando qualquer ilegalidade ou discricionariedade excessiva.

Redação e Técnica Legislativa

O texto do Projeto de Resolução apresenta redação clara, objetiva e adequada à técnica legislativa, não havendo impropriedades gramaticais, lógicas ou regimentais que comprometam sua compreensão ou aplicação.

Conformidade com o Interesse Público

A atualização do valor do auxílio-alimentação atende ao interesse público ao preservar o poder de compra do benefício frente às variações econômicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

68

contribuindo para melhores condições de trabalho dos servidores, sem gerar distorções remuneratórias ou impacto desproporcional aos cofres públicos.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final entende que o Projeto de Resolução nº 001, de 16 de janeiro de 2026, encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, a legislação municipal, o Regimento Interno e as normas de técnica legislativa, razão pela qual emite parecer favorável à sua regular tramitação e aprovação.

É o parecer.

Sala de Reunião das Comissões, 16 de janeiro de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Presidente: Kelvin Michael da Silva
Relatora: Aldo Rui Alves de Lima
Secretário: Dorivaldo Ritzmann

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Referência: Projeto de Resolução nº 001, de 16 de janeiro de 2026.
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên.
Ementa: Concede reajuste no valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

Relatório

O Projeto de Resolução nº 001/2026 propõe o reajuste de 7% (sete por cento) no valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piên, correspondente ao acréscimo de R\$ 2,00 (dois reais), em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.561/2025.

A medida objetiva promover a revisão anual do benefício, preservando seu caráter indenizatório e o poder aquisitivo dos servidores.

Análise Financeira e Orçamentária

1. Impacto Orçamentário

O reajuste proposto implica aumento pontual e limitado da despesa, restrito ao valor do auxílio-alimentação. O impacto financeiro é reduzido e plenamente absorvível pelo orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Registra-se que as despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal de Piên permanecem abaixo dos limites prudentiais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inexistindo qualquer risco de ultrapassagem dos limites legais.

2. Regularidade das Fontes e Recursos

O Projeto de Resolução prevê expressamente que as despesas decorrentes serão custeadas por dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, podendo ser suplementadas, se necessário, o que atende às exigências da legislação orçamentária e financeira.

A autonomia financeira do Poder Legislativo Municipal garante a disponibilidade dos recursos necessários para a execução da medida, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal.

Conclusão

Diante do exposto, considerando que o reajuste proposto:

- possui impacto financeiro reduzido;

68



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Rua Amazonas, 170 – Fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

- está previsto na legislação municipal vigente;
- conta com dotação orçamentária suficiente;
- não compromete os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à viabilidade financeira e orçamentária do Projeto de Resolução nº 001/2026, opinando por sua aprovação e regular prosseguimento em plenário.

Sala de Reunião das Comissões, 16 de janeiro de 2026.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente: Aldo R. Alves de Lima

Relatora: Maria Edilene Kurovski Lenschow

Secretário: Kelvin Michael da Silva

13

11



Votação Nominal

Materia: Resolução nº 1 de 2026
Ementa: REAJUSTE NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Votos

KELVIN - Sim
GABRIEL - Sim
SEANDRA - Sim
DORIVALDO - Sim
SIMONE - Sim
ALDO - Sim
EDILENE - Sim
ALTEVIR - Sim
ALMIR - Não Votou

Anular Votação

Não

Resultado da Votação: Aprovação por Unanidade

Contagem do Resultado:

Votos Sim: 8
Votos Não: 0
Abstenções: 0
Votos Não Registrados: 1

Observações

Salvar

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.164-RC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
 RESOLUÇÃO Nº 001

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Concede reajuste no valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piên e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24, I e X do Regimento Interno e conforme previsão da Lei nº 1.561, de 15 de janeiro de 2025, em seu art. 5º, §§ 2º, 3º e 4º, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica reajustado em 7% (sete por cento) o valor do Auxílio-Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, o que corresponde ao acréscimo de **R\$ 2,00 (dois reais)** sobre o valor anteriormente vigente.

Art. 2º O valor do reajuste previsto no art. 1º desta Resolução resulta da aplicação do índice de 7% (sete por cento) sobre o valor base do auxílio-alimentação, equivalente a R\$ 26,00 (vinte e seis reais), cujo resultado (R\$ 1,82) foi reajustado para **R\$ 2,00 (dois reais)**, refletindo a unidade de real imediatamente superior, nos termos do § 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.561, de 15 de janeiro de 2025, que determina o arredondamento para cima, em valor inteiro, vedada a fixação em centavos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

ALMIR PEDRO MIELKE
 Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN
 Vice-Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA
 Primeiro Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA
 Segundo Secretário

Publicado por:
 Daiane Aparecida Sura da Silva
 Código Identificador: B0EFFCE2C

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2026. Edição 3451
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Histórico de Tramitações da Matéria: 1/2026

Tipo de matéria: Resolução
Autor: Mesa Diretora

Data Tramitação	Unidade Local	Unidade Destino	Status
20 de janeiro de 2026	Administrativo/Legislativo - ADMLEGS	Arquivo - ARQ	Proposição arquivada
20 de janeiro de 2026	Gabinete da Presidência - GPRES	Administrativo/Legislativo - ADMLEGS	Proposição Publicada no Diário Oficial - AMP
19 de janeiro de 2026	Plenário - PLEN	Gabinete da Presidência - GPRES	Proposição aprovada
19 de janeiro de 2026	Gabinete da Presidência - GPRES	Plenário - PLEN	Proposição Incluída na Pauta - Leitura, Discussão e Votação
19 de janeiro de 2026	Administrativo/Legislativo - ADMLEGS	Gabinete da Presidência - GPRES	Verificação se não há Outra Matéria de Mesma Natureza
19 de janeiro de 2026	Protocolo - PROT	Administrativo/Legislativo - ADMLEGS	Proposição Protocolada

